



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 8691/2017

1 — Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e considerando o disposto no n.º 2 do Despacho n.º 2555/2016, de 10 de fevereiro, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, e do Despacho n.º 2553/2016, de 11 de fevereiro, da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 19 de fevereiro de 2016, autorizo a Agência para a Modernização Administrativa, I. P., a assumir os compromissos plurianuais para a aquisição de serviços de segurança e saúde no trabalho na vertente medicina no trabalho e formação em segurança e saúde no trabalho, no montante global estimado de € 21 000, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

2 — Os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato acima referido são repartidos, previsivelmente, da seguinte forma:

- a) 2017 — € 8000;
- b) 2018 — € 9000;
- c) 2019 — € 4000.

3 — O montante fixado para o ano económico de 2018 poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

4 — O presente despacho de autorização para assunção de compromissos plurianuais não dispensa o cumprimento do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

5 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

19 de setembro de 2017. — A Secretária de Estado Adjunta e da Modernização Administrativa, *Graça Maria da Fonseca Caetano Gonçalves*.

310800364

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11700/2017

Nos termos do estatuído nos n.ºs 5 e 6 artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por meu despacho de 11 de setembro de 2017, foi homologada a avaliação final do período experimental do trabalhador João Marcos Rodrigues da Fonseca, na carreira/categoria de técnico superior. O referido período experimental foi concluído com sucesso, tendo-lhe sido atribuída a classificação de dezanove valores, de acordo com o processo de avaliação previsto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP.

18 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, *David Xavier*.

310803629

NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direção-Geral de Política Externa

Despacho n.º 8692/2017

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º, 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo e tendo em conta a alínea c) do n.º 1 do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009, de 11 de setembro, que adaptou o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho aos funcionários da carreira diplomática delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-Gerais da Direção-Geral de Política Externa, os Ministros Plenipotenciários de 2.ª classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, Maria Virgínia Mendes da Silva Pina e João Pedro Lourenço Antunes, os poderes que me foram conferidos pela alínea a) do n.º 1, do artigo 11.º da Portaria n.º 1032/2009,

de 11 de setembro, para contratualizar objetivos e competências e para realizar a proposta de avaliação, dos funcionários diplomáticos de categoria inferior à dos delegados, que estejam a desempenhar cargos ou a exercer funções nas direções de serviços e divisões da Direção-Geral de Política Externa com exceção dos funcionários que exercem funções na estrutura de apoio ao Diretor-Geral de Política Externa.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 01 de julho de 2017, ficando ratificados todos os atos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados por despacho.

22 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Sanchez da Costa Pereira*.

310801328

Despacho n.º 8693/2017

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro, que estabelece as atribuições da Direção-Geral de Política Externa, delego, sem faculdade de subdelegação, nos Subdiretores-gerais da Direção-Geral de Política Externa, nos Ministros Plenipotenciários de 2.ª classe, Luís Manuel Ribeiro Cabaço, Maria Virgínia Mendes da Silva Pina e João Pedro Lourenço Antunes, a competência para assinar eletronicamente e publicar avisos no *Diário da República*, referentes a ratificações, adesões e aprovações e outros atos relativos a instrumentos jurídicos no âmbito das matérias a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro.

2 — Subdelego, sem faculdade de subdelegação, nos Ministros Plenipotenciários de 2.ª classe Luís Manuel Ribeiro Cabaço, Maria Virgínia Mendes da Silva Pina e João Pedro Lourenço Antunes, os poderes que legalmente me foram delegados pelo Despacho n.º 8006/2017, de 14 de setembro, e previstas no n.º 2 do artigo 15.º e no n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 49/2009, de 5 de agosto, que regula as condições de acesso e exercício das atividades de comércio e indústria de bens e tecnologias militares, bem como nos n.ºs 7 e 8 do artigo 60.º da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 17/2009, de 6 de maio, 12/2011, de 27 de abril, e 50/2013, de 24 de julho, que aprova o novo regime jurídico das armas e munições, para:

a) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência dos atos de intermediação de bens e tecnologias militares do ponto de vista de política externa;

b) Pronunciar-se, no seguimento de solicitação do Ministério da Defesa Nacional, sobre a oportunidade e conveniência das seguintes operações do ponto de vista da política externa:

i) Estabelecer, por acordo com as entidades competentes de outros países, a aceitação de encomendas de bens e tecnologias militares para execução pela indústria nacional de armamento;

ii) Autorizar as empresas nacionais a aceitar as encomendas, referidas na alínea anterior, com destino a outros países e autorizar a exportação, reexportação e o trânsito de bens e tecnologias militares;

iii) Sancionar a exportação de bens e tecnologias militares alienados pelas Forças Armadas ou pelas forças de segurança;

c) Emitir parecer vinculativo, no seguimento de solicitação da Polícia de Segurança Pública, nos termos do disposto no artigo 60.º, n.º 7, da Lei n.º 5/2006, de 23 de fevereiro, com a redação dada pela Lei n.º 50/2013, de 24 de julho, sobre o cumprimento pelo país de destino dos critérios previstos na Posição Comum n.º 2008/944/PESC, do Conselho, de 8 de dezembro, que define regras comuns aplicáveis ao controlo das exportações de tecnologia e equipamento militares.

3 — Delego, sem faculdade de subdelegação, no Ministro Plenipotenciário de 2.ª classe, Luís Manuel Ribeiro Cabaço, os poderes que legalmente me foram atribuídos para preparação de missões de observação eleitoral internacional, designadamente a identificação e o acompanhamento das ações de observação eleitoral, a pré-seleção e seleção dos observadores nacionais, nos termos da Portaria n.º 94/2014, de 11 de fevereiro de 2014, artigo 2.º, alínea o).

4 — Subdelego sem faculdade de subdelegação, nos Ministros Plenipotenciários de 2.ª classe, Luís Manuel Ribeiro Cabaço, Maria Virgínia Mendes da Silva Pina e João Pedro Lourenço Antunes, os poderes que

legalmente me foram delegados pelo Despacho n.º 8006/2017, de 14 de setembro, para autorizar os pedidos de entidades estrangeiras para entrada de navios de guerra estrangeiras em território nacional, operação de aeronaves de Estado estrangeiras em território nacional e a entrada, movimentação e permanência em território nacional de forças estrangeiras que se desloquem por via terrestre, bem como a entrada e pesquisa em águas territoriais portuguesas por navios oceanográficos, nos termos do Decreto-Lei n.º 2/2017, de 6 de janeiro, e no âmbito das alíneas x) e z) do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2012, de 19 de janeiro.

5 — Ratifico todos os atos praticados desde 1 de julho de 2017 até à respetiva publicação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

22 de setembro de 2017. — O Diretor-Geral, *Pedro Sanchez da Costa Pereira*.

310800915

FINANÇAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 8694/2017

1 — Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo, para exercer as funções de Adjunto do meu Gabinete, Gonçalo Grade Monteiro, com a inscrição na Ordem dos Advogados por ora suspensa, por força do exercício das presentes funções nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma.

2 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a 5 de setembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

22 de setembro de 2017. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

Nota curricular

Dados Pessoais:

Nome: Gonçalo Grade Monteiro.

Data de nascimento: 28 de fevereiro de 1989.

Habilitações Académicas: Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (2007-2012).

Experiência Profissional: Advogado-estagiário e Advogado na Área de Prática de Direito Fiscal da Rogério Fernandes Ferreira & Associados — Sociedade de Advogados, R.L. (03/2015-8/2017); Advogado-estagiário na Área de Prática de Contencioso da Abreu & Associados — Sociedade de Advogados, R.L. (08/2013-02/2015); Advogado-estagiário na Área de Prática de Direito Fiscal da Martins Alfaro, Rui Teixeira & Associados — Sociedade de Advogados, R.L. (09/2012-07/2013)

310803029

Secretaria-Geral

Aviso n.º 11701/2017

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da consolidação da mobilidade na categoria, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na carreira e categoria de técnico superior, com Luís Alberto Lourenço Fernandes da Costa, ficando posicionado na 5.ª posição remuneratória daquela categoria e no nível remuneratório 27 da Tabela Remuneratória Única, a que corresponde a remuneração mensal de €1.819,38, com produção de efeitos a 15 de setembro de 2017.

21 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310800186

Aviso n.º 11702/2017

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º, n.º 3, alínea d), e 36.º, n.ºs 4 a 6, todos da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se público que, por despacho do Secretário-Geral do Ministério das Finanças, de 21 de setembro de 2017, foi homologada a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum aberto pelo Aviso n.º 7565/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 115, de 17 de junho de 2016, para o preenchimento de três postos de trabalho do mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, na carreira e categoria de técnico superior, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Do despacho de homologação da referida lista pode ser interposto recurso hierárquico para o Ministro das Finanças, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 39.º da referida Portaria.

3 — A lista homologada encontra-se afixada no “local de estilo” da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, Rua da Alfândega n.º 5, em Lisboa, encontrando-se igualmente disponível na respetiva página eletrónica, em www.sgmf.pt, na área “procedimentos-a-decorrer”.

21 de setembro de 2017. — O Secretário-Geral-Adjunto do Ministério das Finanças, *Adérito Duarte Simões Tostão*.

310799986

FINANÇAS E AMBIENTE

Gabinetes do Ministro do Ambiente e do Secretário de Estado do Orçamento

Portaria n.º 314/2017

Com a nomeação do XXI Governo Constitucional e nos termos do n.º 16 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 251-A/2015, de 17 de dezembro, o Ministro do Ambiente é coadjuvado no exercício das suas funções pelo Secretário de Estado Adjunto e do Ambiente, pelo Secretário de Estado do Ambiente e pela Secretária de Estado do Ordenamento do Território e da Conservação da Natureza.

Para o cumprimento da sua missão, o Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente dispõe apenas de um veículo, para usos gerais e de apoio ao Gabinete, não dispondo de veículo de representação, pelo que se torna necessário proceder à aquisição em regime de aluguer operacional de um veículo de representação para o Secretário de Estado.

Considerando que são atribuições da ESPAP — Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P., gerir o Parque de Veículos do Estado (PVE), assegurando a aquisição e locação, em qualquer das modalidades, e a afetação, manutenção, assistência, reparação, abate e alienação de veículos, bem como dos bens e serviços necessários para o efeito;

Considerando que a concretização deste processo dará origem à celebração de um contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, pelo montante estimado de € 39 360, acrescido do IVA à taxa legal, a vigorar por período de 48 meses, resultando, em consequência, na assunção de encargos que se estendem ao longo de vários anos económicos;

Considerando que a realização desta despesa impõe, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação conferida e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação conferida e republicada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, assegurar a prévia autorização para a assunção dos encargos plurianuais, a conceder por portaria conjunta dos Ministros das Finanças e da tutela;

Considerando que é necessária a publicação no *Diário da República* da referida portaria conjunta de extensão de encargos, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho:

Assim:

Manda o Governo, pelo Ministro do Ambiente e pelo Secretário de Estado do Orçamento, ao abrigo da competência que lhe foi delegada pelo Ministro das Finanças, constante da alínea c) do n.º 3 do Despacho n.º 3485/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, o seguinte:

Artigo 1.º

Fica o Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente autorizado a assumir os encargos orçamentais decorrentes da execução do contrato de AOV — Aluguer Operacional de Veículos, no montante estimado de € 39 360 (trinta e nove mil trezentos e sessenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa em vigor.